



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 031/2022/PMTG

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 031/2022/PMTG, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU E, DO OUTRO, A EMPRESA WE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.099.205/0001-18, com sede e foro na Praça Getúlio Vargas, nº. 284, CEP. 49.280-000, Bairro Centro, Município de Tomar do Geru, Estado de Sergipe, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. PEDRO SILVA COSTA FILHO, e a empresa WE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.935.474/0001-19, com sede e foro na Rua Aureliano dos Santos, nº 49, CEP. 49.950-000, Bairro Centro, Município Japoatã, Estado de Sergipe, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua Sócia – Administradora a Sra. MARIA VAGNA BIZERRA, têm justo e acordado entre si o presente TERMO ADITIVO QUANTITATIVO E QUALITATIVO ao contrato, escorado no Art. 65, §1º e Art. 65, I, "a" da Lei nº. 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa e qualitativa do Contrato nº 031/2022/PMTG, relativo à Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia visando a construção de muro e rede de drenagem da Escola Antônio Agular e das ruas adjacente neste Município de Tomar do Geru.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS ALTERAÇÕES

O contrato ora aditado passa a ter as seguintes alterações:

- I – Acréscimo de R\$. 43.387,59 (quarenta e três mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), correspondente a um percentual aproximado de 24,98% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93;
- II – Supressão de R\$. 428,57 (quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos), correspondente a um percentual aproximado de 0,25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

As disposições de que trata o presente termo estão amparadas no inciso I, alínea a e §1º todos do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Tomar do Geru/SE, 16 de fevereiro de 2023.

PEDRO SILVA COSTA FILHO
Prefeito
CONTRATANTE

MARIA VAGNA BIZERRA
Sócia – Administradora
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- I. Uairis Silva de Souza CPF: 311.343.915-25
- II. Thaulyde da Brito Valença CPF: 006.021.825-25